



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266 /2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1101 /2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1101 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266 /2023**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de serviços de construção de 02 quiosques na Vila Basílio, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A demanda foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 4.769/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, que veio acompanhado de Termo de Referência com as especificações da contratação pleiteada, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo foi instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, sem, porém, haver justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a solicitação formal das cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Memorando n.º 4.769/2023 com suficiente estimativa das despesas para atender ao que determina o art. 72, III, da Lei n.º 14.133/21, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 158/2023, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Há no processo movimentações da Fazenda Municipal certificando a existência de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, em atendimento ao art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Foram acostados os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei, como forma de se demonstrar o preenchimento dos requisitos de habilitação pela empresa que apresentou o menor orçamento. Contudo, verifica-se que o Certificado de Regularidade com o FGTS não foi apresentado, constando somente a informação de que o empregador não está cadastrado na CEF. Tendo em vista a previsão do inciso I do §13º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/06, pode-se cogitar da dispensa desse documento.

No mérito, deve-se atentar para o objeto da contratação, a realização de obras de alvenaria, atentando-se se o valor despendido com contratações da mesma natureza neste exercício financeiro não atinge o patamar de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), pois se ultrapassado esse valor, a contratação deverá ser precedida de licitação e não processo de dispensa, conforme art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21 c/c decreto n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, pode-se cogitar de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21, desde que verificado o requisito acima mencionado.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 28 de novembro de 2023.


Tamael Rodrigues da Conceição



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1101 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa WALLEF KEOMA SILVA FARIA (W S CONSTRUÇÕES), CNPJ n.º 48.237.104/0001-40, sediada na Rua Professora Castorina Antunes Augusto n.º 650, bairro Jango, Herval - RS, representada por Wallef Keoma Silva Faria, para a realização de serviços de construção de 02 quiosques na Vila Basílio.

O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Herval, 28 de novembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1101 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa WALLEF KEOMA SILVA FARIA (W S CONSTRUÇÕES), CNPJ n.º 48.237.104/0001-40, sediada na Rua Professora Castorina Antunes Augusto n.º 650, bairro Jango, Herval - RS, representada por Wallef Keoma Silva Faria, para a realização de serviços de construção de 02 quiosques na Vila Basílio.

O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Herval, 28 de novembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1101 /2023

PUBLICAÇÃO
Período: 28 / 11
à 12 / 12 / 2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa WALLEF KEOMA SILVA FARIA (W S CONSTRUÇÕES), CNPJ n.º 48.237.104/0001-40, sediada na Rua Professora Castorina Antunes Augusto n.º 650, bairro Jango, Herval - RS, representada por Wallef Keoma Silva Faria, para a realização de serviços de construção de 02 quiosques na Vila Basílio. O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos – 1500 Recurso não vinculado de imposto



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N.º 284 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1101 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1244 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa WALLEF KEOMA SILVA FARIA (W S CONSTRUÇÕES), CNPJ n.º 48.237.104/0001-40, sediada na Rua Professora Castorina Antunes Augusto n.º 650, bairro Jango, Herval - RS, representada por Wallef Keoma Silva Faria, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1101/2023, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a realização de serviços de construção de 02 quiosques na Vila Basilio, conforme projeto arquitetônico.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – Os serviços deverão ser executados sob o regime de empreitada por preço global, responsabilizando-se o contratado pela realização de toda a obra. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser renovado na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização, total ou parcial, dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos – 1500 Recurso não vinculado de imposto

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:


a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o verificado vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução dos serviços. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

 Wall of K.S. Faria

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 28 de novembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Wallef K. S. Faria
Wallef Keoma Silva Faria
Representante do contratado

Memorando 1- 4.769/2023

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Lara S.

Data: 16/11/2023 às 16:30:36

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Quiosques Vila Basilio

Documentação da empresa que cotou o menor valor em anexo.

—
Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anexos:

CNDT.pdf

CND_estadual.pdf

CND_federal.pdf

CND_municipal.pdf

CNPJ.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

RAZÃO SOCIAL:	Wallef Keoma Silva Faria
ENDEREÇO:	Prof. Castorina A. Augusto, 650 - Janga
CNPJ:	48.237.104/0001-40

ITE M	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	02 unid.	Construção de 02 Quiosques na Vila Basílio (Planta em anexo).	7.500,00	15.000,00

Valor total da proposta: R\$ 15.000,00

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Wallef Keoma Silva Faria
CPF do Representante Legal	037.539.500-84
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	07/11/2023
Validade da Proposta:	60 dias

Wallef K.S. Faria

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

RAZÃO SOCIAL:	Oseias Garcia da Silva
ENDEREÇO:	R. Bonifácio Nunes, 327 - Centro
CNPJ:	32.866.536/0001-80

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	02 unid.	Construção de 02 Quiosques na Vila Basílio (Planta em anexo).	9.000,00	18.000,00

Valor total da proposta:	R\$ 18.000,00
--------------------------	---------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Oseias Garcia da Silva
CPF do Representante Legal	585.351.010-04
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	07/11/2023
Validade da Proposta:	60 dias

Oseias G. da Silva
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção de quiosques na Vila Basilio , para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- 02 unid. Construção de 02 Quiosques na Vila Basilio
3 – JUSTIFICATIVA
A contratação se faz necessária tendo em vista que o local necessita de infraestrutura para melhor receber comunidade e visitantes, e assim também fomentar o turismo.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer. Fonte de Recurso: 1500 Recurso não Vinculados de Impostos
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência nos dias e horários acertados na contratação. Entre a emissão do empenho e o serviço haverá o prazo de no mínimo 05 dias.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1- O prazo de vigência do registro é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/93.
9- PESQUISA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 15.000,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Thayná Leivas Pereira

DATA: 16/11/2023.

Anadege Braga Mattos
Secretária Adjunta de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

RAZÃO SOCIAL:	Marcionilo Nunes Lima
ENDEREÇO:	RUA Coronel Sampaio nº 272
CNPJ:	47.113.768/0001-35

ITE M	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	02	Construção de 02 quiosques na Vila Basilio (planta em anexo)	8.000,00	16.000,00

Valor total da proposta:	R\$ 16.00,00
--------------------------	--------------

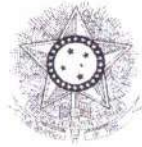
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Marcionilo Nunes Lima
CPF do Representante Legal	926.649.200-06
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Marcionilo Nunes Lima
Data:	14/11/2023
Validade da Proposta:	60 dias



Marcionilo Nunes Lima

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/9FD0-B4AE-792C-1722> e informe o código 9FD0-B4AE-792C-1722





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALLEF KEOMA SILVA FARIA 03753950084 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.237.104/0001-40

Certidão nº: 64442950/2023

Expedição: 16/11/2023, às 09:10:47

Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALLEF KEOMA SILVA FARIA 03753950084 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.237.104/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 48.237.104/0001-40

Certificamos que, aos **16 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/1/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 26720552
Autenticação: 36939179





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WALLEF KEOMA SILVA FARIA 03753950084**
CNPJ: **48.237.104/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:27 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **D2EF.F120.3C76.6A8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Memorando 1- 4.754/2023

De: Claudio G. - SMF-DFTA

Para: SMCTEL - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - A/C Anita H.

Data: 16/11/2023 às 09:21:42

Setores envolvidos:

SMF-DFTA, SMCTEL

CND municipal

Em anexo CND

Claudio Luis Barros Goncalves
agente administrativo

Anexos:

walief.pdf



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000763/2023

Contribuinte: WALLEF KEOMA SILVA FARIA

CPF/CNPJ.....: 48.237.104/0001-40

Endereço.....: PROF CASTORINA A. AUGUSTO650

Fim a que se destina a CERTIDÃO:..

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS,16/11/2023.

Válida por 90 dias.



CLAUDIO LUIS BARROS GONÇALVES
Funcionário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9279-D2C5-9DFC-3307

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO LUIS BARROS GONCALVES (CPF 461.XXX.XXX-68) em 16/11/2023 09:22:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/9279-D2C5-9DFC-3307>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.237.104/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2022
NOME EMPRESARIAL WALLEF KEOMA SILVA FARIA 03753950084		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W S CONSTRUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROFESSORA CASTORINA ANTUNES AUGUSTO	NÚMERO 650	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO JANGO	MUNICÍPIO HERVAL
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVAFARIAW@GMAIL.COM	
TELEFONE (53) 9811-4588		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/11/2023** às **09:05:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A633-32D2-F0DA-48AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 17/11/2023 08:21:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/A633-32D2-F0DA-48AB>

Memorando 4.769/2023

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Lara S.

Data: 16/11/2023 às 16:16:19

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Quiosques Vila Basilio

Pelo presente solicito a contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Quiosques na Vila Basilio. Emenda Nº 4 do Vereador Paulo Ricardo Neves Coelho, no valor de R\$ 15.500,00 . Orçamentos, termo,emenda e projeto em anexo.

1- 02 unid. Construção de 02 Quiosques na Vila Basilio

Justificativa: A construção se faz necessária tendo em vista que o local necessita de infraestrutura para melhor receber comunidade e visitantes, e assim também fomentar o Turismo.

Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

—
Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anexos:

Emenda_n_4.pdf

Orc_marcionilo.pdf

Orc_Oseias.pdf

Orc_Wallef.pdf

PROJETO__QUIOSQUE_BASILIO.pdf

TERMO_QUIOSQUES.pdf

UNIDADE INDIVIDUAL PARA A PRESENTAÇÃO DE EMENDAS
 DESTINADAS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 UNIDADE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS
 QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESTINAÇÕES

VALOR DE ORÇAMENTO: R\$ 25.000,00
 VALOR: R\$ 15.500,00
 AÇÃO

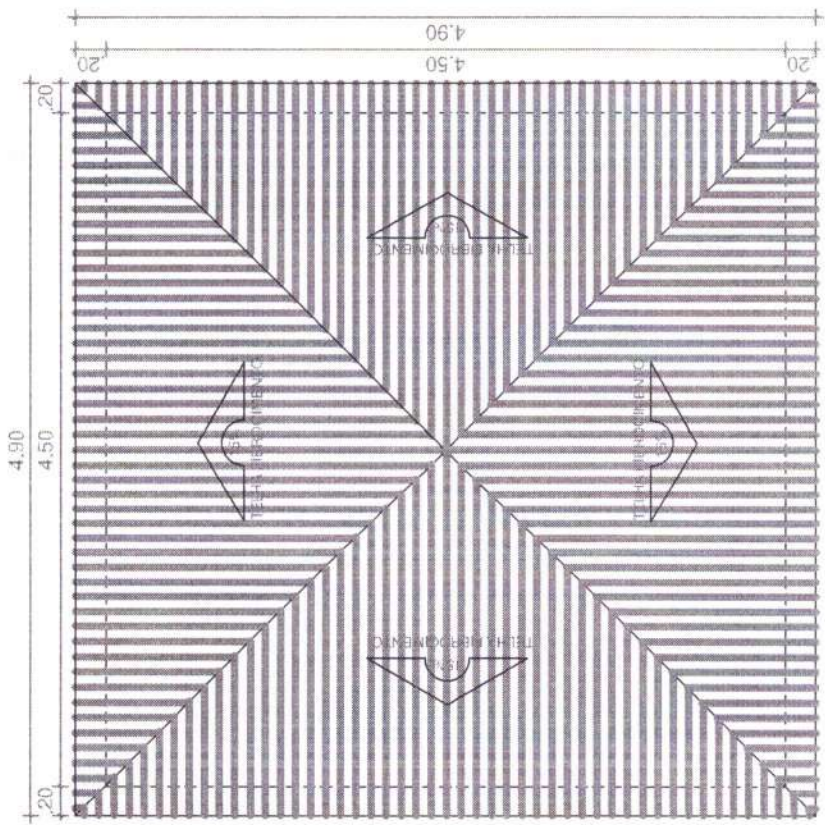
EMENDA: A
 TIPO: A
 JUSTIFICATIVA

Valor para contingência de 07 (sete) quilosegism para custear a mão de obra

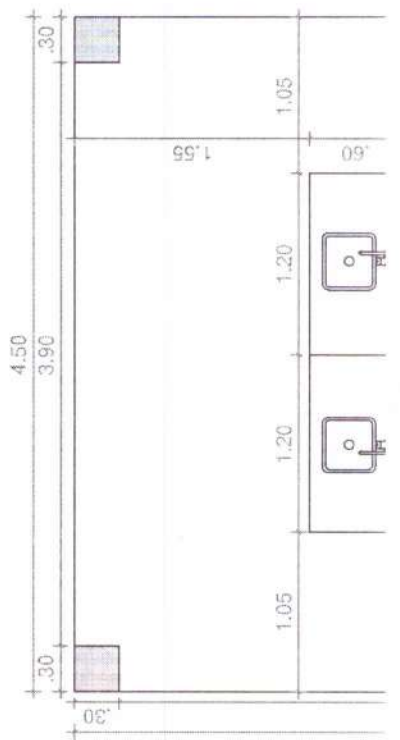
FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS

PAULO COELHO

Paulo Ricardo Neves Coelho
 VERHADDIA
 CPF 574.028.000-20



Planta de Cobertura
Esc.: 1/50





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FD0-B4AE-792C-1722

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 17/11/2023 08:21:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/9FD0-B4AE-792C-1722>

Memorando 13- 4.769/2023

De: Danielle M. - PM

Para: SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

Data: 21/11/2023 às 09:45:27

Setores envolvidos:

GP, PM, SMA, SMA-DS-SLC, SMF, SMCTEL, SMF-DC-DES

Quiosques Vila Basilio

—
Danielle da Silva Martins
Estagiária de Ensino Superior - Direito

Anexos:

intencao_de_dispensa_158_quiosques_basilio.pdf



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º158/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Quiosques na Vila Basílio.

1- 02 unid. Construção de 02 Quiosques na Vila Basílio.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 24 de novembro de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Sec. de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D66-BFCA-C884-AAF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 21/11/2023 14:41:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/8D66-BFCA-C884-AAF2>